



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 1890/2025

PUBLICADO
Dia <u>28</u> / <u>04</u> / <u>2025</u>
Jornal <u>Diário Oficial</u>
<u>Flavio Filho</u> Assinatura

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO CUJO OBJETO É ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento da contratação cujo objeto é análise da viabilidade técnica e econômica para a locação de prédio para funcionamento do setor de tributação/arrecadação, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Servidor	Matrícula	Secretaria
Janali da Silva Ferreira Lacerda	11523-1	Administração
Priscilla dos Santos Remor	10714-0	Administração
Marcio Henrique Liberali	4479-2	Planejamento e Finanças

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.362/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 28 de abril de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

